



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.073/86

CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABAS-
TECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANA
ÍBA.

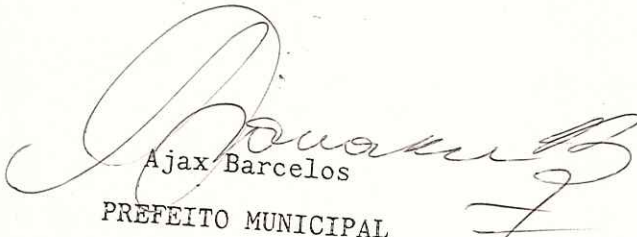
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º: Fica, a partir desta data, instituído o Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba.

ARTIGO 2º: São revogadas todas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 5 de dezembro de 1986.


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL


José Almir Peixoto Resende
SECRETÁRIO INTERINO

b/GP;